

As relações de trabalho são reguladas, em Cabo Verde, fundamentalmente, pelo Decreto-lei nr. 62/87, mas a aplicação das normas deste diploma não tem sido absolutamente pacífica.

Logo após a sua publicação, a Central Sindical propôs ao Governo fazer algumas alterações que acabaram de ser absorvidas. Os responsáveis sindicais da ilha consideram que, apesar das alterações introduzidas, o D.L. 62/87 continua a ter flexibilidade suficiente para que qualquer entidade empregadora possa fazer a gestão da sua unidade sem quaisquer subressaltos. Essa flexibilidade é sobretudo notória nas modalidades de contratação e nos limites do prazo de renovação que é longo (quatro anos). Os deveres gerais dos trabalhadores, conjugados com o poder disciplinar do empregador, colocam o trabalhador num regime de bastante rigidez. Na opinião dos responsáveis sindicais, restringir mais o trabalhador e mexer com os seus direitos elementares.

Ainda sobre a legislação laboral, os sindicatos admitem ser necessário introduzir alterações ao Decreto nr. 166/85 (regulador da actividade sindical nas empresas), no sentido de se dar a devida protecção aos dirigentes sindicais e alargar o âmbito do diploma a todos os centros de trabalho, independentemente de seu estatuto.

Quanto a conflitos laborais, recolhemos também a opinião das entidades sindicais que consideram que o número de casos registados é já bastante expressivo. As vezes, os conflitos têm origem no mau comportamento dos trabalhadores, devido sobretudo ao desconhecimento das normas, a falta de uma educação apropriada, a ausência de normas claras, mas também ao atropelo voluntário das regras estabelecidas.

Contudo, a grande maioria dos casos ocorrem devido a tomada de atitudes autoritárias e ilegais por parte das entidades empregadoras ou seus representantes, castigando trabalhadores abusivamente e atropelando, deliberada ou inconscientemente, as regras estabelecidas.

De assinalar que as violações da lei têm ocorrido em maior escala no sector político, onde 90% dos casos levados ao Tribunal têm sido resolvidos a favor dos trabalhadores. Os Sindicatos atribuem a culpa destas ocorrências, em parte, ao deficiente funcionamento das estruturas de Inspeção do Trabalho e da justiça laboral (C.L.T.) - Comissão de Litígios de Trabalho.

Infelizmente, não foi possível saber do estado de funcionamento dessa Comissão, por não haver gente disponível para prestar informações.

ADMINISTACAO MUNICIPAL

Os Municipios sao parceiros privilegiados de desenvolvimento do Pais e terao que estar solidamente equipados para apoiar qualquer iniciativa que surgir na area da sua jurisdicao. Dai que uma das principais linhas de orientacao do plano seja o reforco da participacao das estruturas municipais atraves da transferencia de recursos financeiros e humanos.

O Municipio de S.Vicente e certamente dos poucos que estao dotados de condicoes minimas para enfrentar as novas responsabilidades impostas pela lei das Autarquias. Contudo, ha problemas reais que terao que ser solucionados.

a) Delimitacao da Cidade

Existe a Definicao da Cidade do Mindelo, mas a sua dilimitacao, que foi modificada varias vezes no tempo colonial (a ultima data de 1958), e pouco clara. Com o alargamento da cidade, varios terrenos rurais passaram a ser urbanos. Mas ate agora nao existe uma definicao acabada e clara de rural e de urbano. Salamansa, S.Pedro e Calhau sao localidades que nao estao na cidade, mas dependem da administracao da cidade. Assim, pensa-se que elas deverao ser encarradas como areas onde poderao ser colocados Agentes Administrativos para garantir a continuidade da administracao municipal nessas zonas. Tanto mais que, em Cabo Verde, as zonas rurais estao afectas ao Ministerio do Desenvolvimento Rural, para questoes de desenvolvimento e abastecimento de agua, sendo evidente que este Ministerio nao esta em condicoes de cumprir estas tarefas.

Um exemplo: o MDRP deve abastecer de agua e promover o desenvolvimento das comunidades rurais, mas nao existe qualquer projecto para abastecimento de agua do MDRP as Zonas de Salamansa, Calhau ou S.Pedro.

b) Que descentralizacao para os Municipios?

Segundo as autoridades municipais, a competencia dos municipios e muito restrita e, la onde ja se fez alguma descentralizacao, ela nao foi feita da melhor forma. Ela e dada nao com exclusividade, mas de parceria com o Poder Central.

Cita-se como exemplo o caso de planificacao em que a autoridade maxima do Plano (incluindo a planificacao local) esta fora da autonomia do Municipio. Assim, concluem que a descentralizacao e por agora ficticia e que esta sendo feita com muito medo.

Por outro lado, as autoridades municipais são de opinião que o município deveria ter um papel mais activo na administração de determinados serviços como o transporte rodoviário, o abastecimento dos concelhos, a ordem pública, as actividades culturais e desportivas. Alegam que, há pelo menos dez anos, não se legisla sobre o Poder Local, enquanto que os ministerios vão legislando, sobretudo através da criação das leis orgânicas, e apanhando fatias do Poder Local, o que faz com que haja neste momento conflitos de competência.

Na falta duma legislação apropriada (posturas) usa-se ainda em S.Vicente a R.A.U. (Reforma Administrativa Ultramarina) que é um documento completo e abrange todo o universo da administração Municipal.

Apesar de tudo, a situação em S.Vicente não é má. Na falta de instrumentos adequados para se fazer uma planificação a longo prazo, pratica-se uma administração por objectivos, em que o Delegado do Governo se reúne periodicamente com os chefes dos Departamentos para se inteirar das dificuldades encontradas na execução das tarefas.

c) O Quadro de Pessoal

A dinâmica da Administração em S.Vicente ultrapassou a questão do Quadro de pessoal. Houve uma grande abertura para formação, mas o quadro não foi alterado. O quadro, até agora em vigor, não conseguiu projectar-se no tempo a prever a evolução técnica. Neste momento, o Município tem necessidade de engenheiros e arquitectos, mas o quadro não permite admitir esses técnicos, mesmo havendo disponibilidade financeira para o fazer. A questão é agora mais premente, uma vez que a lei das Autarquias comete ao Município maiores responsabilidades sem que tenha previsto qualquer solução para esta carencia de quadros. Segundo o Delegado do Governo, uma das consequências da adopção da lei das autarquias será a revogação do próprio quadro municipal.

d) O Orçamento Municipal

O orçamento municipal vem crescendo a um ritmo aceitável, mas em termos quantitativos este crescimento é irrisório, para uma população de 52 mil pessoas e insustentável um orçamento de 50 mil contos. Contudo, de há três anos a esta parte, o crescimento foi, em média, superior a 22% anuais. Para pagar o pessoal do saneamento e, por exemplo, necessário começar a comprimir as despesas a partir do mês de Julho. Isto, porque o aumento dos vencimentos não encontrou correspondência nos recursos financeiros afectos ao Município. Para além disso, uma grande parte do orçamento programado não entra nos cofres do município, por falta de cumprimento das populações e devido ao fraco nível de fiscalização.

Mas a fraqueza do orçamento municipal tem outras causas: segundo os responsáveis municipais há uma mão cheia de ministerios que não consegue prever as consequências da sua própria acção no terreno, o que origina gastos municipais avultados. Cita-se, como exemplo, o Ministerio da Saude que não programou a afectação de terrenos municipais ao Hospital Baptista de Sousa: todo o Trabalho, desde as demolições até ao amanho do terreno, foi feito a custa do fraco orçamento municipal. Outros exemplos: o Lar Nho Djunga ainda está por legalizar e o municipio teve que arcar com as despesas para com os terceiros; os mercados da Ribeirinha e Monte Sossego foram construídos sobre terrenos já aforados pelo municipio.

Outro facto que torna o orçamento municipal bastante vulneravel é a questão das empresas publicas. Criou-se muitas empresas publicas, legislou-se sobre elas mas foi esquecida a parte do municipio. A consequência é que as empresas são muitas vezes isentas do pagamento do proprio serviço prestado pelo municipio e há casos em que elas nem sequer contribuem com o simples pagamento do foro. Isto faz com que o orçamento municipal seja fraco devido, por vezes, a actividade do proprio Estado. Veja-se, por exemplo, a taxa sobre o pescado, a taxa sobre as linhas telefonicas, electricas e tubagem de agua que o Governo suprimiu, sem sequer ouvir os municipios.

e) Relacionamento do Municipio com os Servicos Desconcentrados

A lei diz que as estruturas municipais devem controlar a administração no territorio municipal, mas ela é omissa quanto a forma de se fazer esse controle e não estabelece os parametros, permitindo deste modo que uma ramificação do poder central não tenha qualquer elo de ligação com o municipio. Apesar de tudo, esse relacionamento existe e faz-se através da concertação e do conhecimento pessoal. Por outro lado é notorio o fraco poder da decisão dos serviços desconcentrados (poder material de execução) podendo-se afirmar que cerca de 50% deles são meras correias de transmissão, o que sem duvida, dificulta esse relacionamento.

f) Como encarar o desenvolvimento de S.Vicente a luz da lei das Autarquias

Embora sem uma directiva oficial, o municipio já está a tentar esboçar uma organização apropriada para encarar esse desenvolvimento. Já elaborou um documento intitulado "proposta parcial para a estruturação do Secretariado Administrativo do Concelho de S.Vicente no quadro da reforma da Administração Municipal", baseada no pressuposto da remodelação completa do Quadro de pessoal. Essa reorganização será feita de duas formas: identificação das tarefas principais da Administração

(Administracao geral, Financas, Arquitectura e Obras, Saneamento Basico, Actividade Economica e de Comunicacao) e anexacao de alguns servicos que passarao a estar, em parte, sob a alcada do municipio (Saude, Assuntos Sociais, Educacao, Policia Municipal). Deste modo o Municipio pensa anexar um conjunto de tecnicos para constituir um quadro vasto e legal, capaz de assumir o desenvolvimento da ilha.

7) TERRENDOS INDUSTRIAIS

ZONAS E LOTES INDUSTRIAS

Nr.	ZONAS	Nr. LOTES	CREDITOS
1	Bela Vista	6	6
2	Fonte Frances	9	9
3	Monte Sossego	-	-
4	Cha de Alecrim	-	-
5	Zona Industrial Sul	18	18
6	Matiota	3	3
7	Lazarete		
8	Rib. Júliao ZONAS SEM ESTUDO		
9	Alto Morabeza		

O Municipio ja tem uma equipa de cinco topografos a trabalhar sobre a cidade, para fazer o levantamento dos terrenos que poderao ser afectados a industria. Esses mesmos terrenos serao infraestruturados com agua, electricidade e vias de acesso, antes de serem postes a disposicao do Ministerio da Industria.